

FASA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo
CGC: 01.038.751/0004-02 Fone:(62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br
Av. Brasil Norte, nº 3105 Cidade Universitária - Anápolis/GO CEP: 75.083-440

Data de Emissão:07/07/2017

Pedido de Cotação Nº 1451

- Condições de Pagamento: A prazo 30 dias.
- Frete: CIF
- Compra Direta;
- Critérios de julgamento: Menor preço por item.
- Prazo de resposta: 5 dias a partir da data de publicação no site: www.hospitaldeurgencias.com.br

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
0	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Clínica	12	UNID

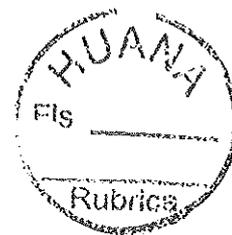
Período do Contrato de 12 (doze) Meses

Obs: Informamos que, será obrigatória para a participação nos processos de compras desta Unidade de Saúde a apresentação das certidões negativas de débitos, assim compreendidas: RECEITA FEDERAL, FGTS e RECEITA ESTADUAL. Ressaltamos que a não regularidade acima informada importará na exclusão na participação do processo de compras.



Aldani Ribas da Silva
Assistente Administrativo
FASA Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados da supervisão de compras através do e-mail compras@hospitaldeurgencias.com.br



ANEXO 4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Clínica para prestação de serviços de Gestão dos Ativos Tecnológicos, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva (com fornecimento de partes e peças), Calibração e Ensaios de Segurança Elétrica, dos equipamentos médicos e laboratoriais pertencentes ao HUANA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a Implantação da Resolução RDC N° 2:2010 – ANVISA que estabelece a obrigatoriedade da Implementação do PGT- Programa de Gerenciamento das Tecnologias – ênfase nos Equipamentos Médicos e de Infraestrutura. Assegurar a Implantação de Resolução RDC N° 63:2011 que estabelece os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento em Serviços de Saúde e garantir a implantação da resolução RDC N° 36:2013 que estabelece a implementação do Programa de Segurança do Paciente.

Também tem como objetivo possibilitar a operação adequada e contínua das diversas tecnologias de saúde (equipamentos e seus dispositivos) existentes, garantindo todas as condições de adequabilidade ao uso, qualidade do funcionamento, e principalmente segurança para os pacientes e operadores, buscando também a maior economicidade possível.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar integralmente os serviços descritos neste projeto, bem como nos seus anexos, nos prazos e condições estabelecidos.
- b. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra necessária a execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.
- c. Confeccionar Registro de Ocorrências (RDO) relativas à execução dos serviços, com registro das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas a execução dos Contratos de terceiros.



- d. Compilar e fornecer dados sobre o histórico de manutenção do parque de EMH da unidade, incluindo sua identificação detalhada, setor de origem, tipos e causas dos defeitos apresentados, tipo e valor dos componentes trocados, descrição detalhada dos serviços de perfil corretivo e preventivo realizados e dados para o cálculo dos indicadores solicitados neste projeto e nos seus anexos.
- e. Refazer todo e qualquer serviço reprovado pela Fiscalização, sem quaisquer ônus para o HUAAna em decorrência de execução irregular, arcando com todos os prejuízos envolvidos.
- f. Manter os equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos utilizados na execução dos serviços em bom estado de uso, conservação e funcionamento, substituindo-os por outros do mesmo tipo ou similares no prazo máximo de 48 horas a contar da respectiva notificação.
- g. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 e apresentá-las à Contratante.
- h. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato.
- i. Responder por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.
- j. Não sub-contratar, sub-empregar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem anuência formal da CONTRATANTE.
- k. Manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- l. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- m. Disponibilizar enquanto durar o Contrato todos o ferramental, equipamentos e/ou instrumentos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, aferição e calibração que se façam necessários para execução do serviço contratado.
- n. Oferecer e coordenar treinamentos acerca do uso e conservação de EMH, sempre que forem solicitados pela unidade ou quando se detecte a necessidade de que ocorram.



4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, a serem executadas são:
- i. Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção, do cadastro e prontuário dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização destes;
 - ii. Apoiar o recebimento e aceitação dos equipamentos;
 - iii. Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;
 - iv. Manutenção corretiva dos equipamentos;
 - v. Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica;
 - vi. Elaboração de Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica;
 - vii. Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
 - viii. Elaboração de Plano Anual de Rondas Gerais e Rondas Setoriais;
 - ix. Rondas Gerais nos setores do hospital;
 - x. Rondas Setoriais em locais críticos do hospital;
 - xi. Aquisição de Peças e Subcontratação de Serviços Especializados, quando necessário;
 - xii. Apoio no acompanhamento de todas as intervenções técnicas em Equipamentos Médico-Hospitalares realizadas por outras empresas contratadas pelo Hospital;
 - xiii. Gestão do Serviço via software dedicado de gestão de Engenharia Clínica;
 - xiv. Registro histórico, utilizando software dedicado de gestão de Engenharia Clínica, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;
 - xv. Criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos, realizando o acompanhamento on-line dos indicadores, e



criando planos de ação, sempre que necessário, buscando viabilizar os ajustes necessários;

- xvi. Criação de indicadores de custo para promover o controle efetivo e redução dos custos na manutenção do Parque de EMH;
- xvii. Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;
- xviii. Elaboração de especificações técnicas de equipamentos e/ou suas partes, peças e acessórios;
- xix. Apoio em estudos de viabilidade técnica e econômica, para incorporação de novas tecnologias.
- xx. Emissão de pareceres de obsolescência tecnológica e para indicação de atualizações etc., referentes à Equipamentos Médico-Hospitalares;
- xxi. Emissão de laudos técnicos, quando necessário;
- xxii. Apoio em processos de qualidade (ONA, ISO, Joint Commission, etc.), tecnovigilância e gerenciamento de riscos;
- xxiii. Elaboração de Plano Anual de Treinamentos;
- xxiv. Treinamento de usuários de Equipamentos Médico-Hospitalares e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- xxv. Elaboração de Planejamento Estratégico;
- xxvi. Emissão de Relatórios Periódicos;
- xxvii. Gerenciamento do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares;

b. Implementação de Sistema Informatizado

- i. Todos os dados levantados no inventário do parque de equipamentos deverão ser lançados no sistema informatizado, capaz de fornecer todas as informações sobre os equipamentos de forma rápida e organizada. Além de fornecer relatórios e indicadores de desempenho. O sistema informatizado é uma ferramenta indispensável para o gerenciamento dos equipamentos médicos hospitalares para o fornecimento de dados necessários às tomadas de decisões.



- ii. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado por ocasião do início de suas atividades, ou melhor, por ocasião da assinatura do contrato, devendo este sistema ser submetido à fiscalização dos serviços, visando a comprovação da adequação do mesmo às necessidades do serviço.

c. Aquisição

- i. A empresa contratada deverá estabelecer documentar e implementar critérios para a qualificação de fornecedores de EMH e de serviços. Deverá ainda manter procedimentos escritos e registros das atividades de aquisição.
- ii. A contratada deverá ainda auxiliar a contratante no sentido de atentar para regularidade dos equipamentos, de seus fornecedores e de fornecedores de serviços junto ao órgão sanitário competente e aos conselhos de classe, quando aplicável.
- iii. A contratada será responsável pela Identificação das necessidades de aquisição, através do estudo e avaliação da demanda necessária;
- iv. A contratada será responsável por elaborar especificações técnicas para serem utilizadas em processos licitatórios regidos pelas lei nº8.666/93; Apoiar na indicação de documentação de habilitação necessária para cada tipo de EMH; Definição das condições de garantia e assistência técnica para cada tipo de EMH;
- v. Apoiar técnico na elaboração do termo de referência para aquisição de EMH e contratação de serviços relacionados à EMH, que será enviado às comissões de licitações, bem como responder impugnações, questionamentos e recursos à processos licitatórios relacionados à parte técnica;

d. Recebimento

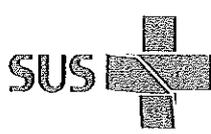
- i. Os recebimentos dos EMH serão de responsabilidades da contratada e do setor de Patrimônio iniciando-se com a chegada do(s) equipamento(s) e finalizada com a instalação se necessário, com a emissão de ordem de serviço em papel timbrado do fornecedor liberando o equipamento para uso pelo setor (s) contemplado (s).
- ii. O recebimento deverá ser realizado em conformidade com os procedimentos escritos, estabelecidos e implementados pela contratada, bem como com as regulamentações técnicas existentes.



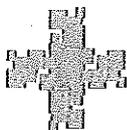
- iii. Além disso, deverá ser realizado por profissional comprovadamente treinado, sob a supervisão de profissional legalmente habilitado.
- iv. Os ensaios de aceitação devem seguir procedimentos estabelecidos em normas e legislações vigentes, de forma a garantir a segurança e o desempenho do EMH.

e. Inventário e Registro Histórico

- i. Os EMH deverão ser cadastrados, sendo registradas no sistema informatizado todas as informações referentes ao equipamento contendo: Código de identificação individual, setor ao qual pertence, nome do equipamento, fabricante ou importador, marca, modelo, número de série, número do patrimônio, acessórios, situação do equipamento (funcionando, funcionando parcialmente, parado, alienado e sob garantia) e no caso de não haver número de patrimônio, informar se está faltando ou se o equipamento não pertence ao hospital (emprestado, alugado, comodato etc.).
- ii. No caso de equipamentos não pertencentes ao hospital, estes deverão ser identificados para poderem ser cadastrados no sistema informatizado, pois em caso de chamada para reparo, o sistema indicará a procedência do equipamento, podendo-se assim tomar as providências adequadas, como contactar o responsável pelo equipamento, para efetuar o reparo ou substituição do mesmo.
- iii. Equipamentos que possuem contrato de manutenção deverão também ser identificados, e todas as informações do contrato registradas no sistema informatizado, tais como, quantidade de equipamentos sob contrato, a descrição e identificação de cada um, validade do contrato, tipo de contrato, condições etc., para o correto gerenciamento destes.
- iv. A contratada deverá ter a capacidade de emitir, quando solicitado pela administração relatório do parque dos EMH em mídia ou impresso quando necessário. Deverá ser mantido um registro histórico para cada EMH, contendo além das informações constantes no inventário:
 1. Data de aceitação do EMH;
 2. Data em que o EMH entrou em funcionamento e a data de sua alienação ou desativação:



3. Histórico de defeitos do equipamento (ordens de serviços abertas e fechadas);
 4. Documentação de intervenções técnicas do EMH;
 5. Histórico de transferências do equipamento, inclusive temporárias;
 6. Relatório dos equipamentos sob contrato de fornecedores.
- v. Cada Equipamento Médico-Hospitalar deverá receber uma etiqueta de identificação, com o seu respectivo código de identificação, formado por 04 (quatro) letras que representam o código do Hospital, mais 04 (quatro) números sequenciais, podendo a CONTRATANTE a seu critério optar por outro formato de código de identificação. A etiqueta deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta de modelo auto-adesivo, laminado confeccionado em material alumínio anodizado ou superior, com proteção do tipo adesivada, com as seguintes dimensões aproximadas largura (40 mm) e altura (20 mm).
- vi. A CONTRATADA deverá elaborar, junto ao cadastro de Equipamentos Médico-Hospitalares, uma qualificação dos EMH em 03 (três) níveis de criticidade, acordada com a CONTRATANTE, realizando a qualificação dos EMH nos níveis de criticidade BAIXA, MÉDIA e ALTA. Esta lista de níveis de criticidade será utilizada para estabelecer prioridades, periodicidades e rotinas na execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica;
- vii. A elaboração da qualificação dos Equipamentos Médico-Hospitalares em níveis de criticidade deverá ser baseada conjuntamente nos seguintes critérios mínimos:
1. Classe de Risco, conforme RDC ANVISA Nº 185/01;
 2. Importância Estratégica;
 3. Recomendações de Normas Técnicas/Fabricante.
- viii. No ato de eventuais renovações de contrato e no fim de vigência deste, a CONTRATADA deverá realizar a Conferência Total do Cadastro de Equipamentos Médico-Hospitalares, que inclui a atualização da qualificação dos EMH, a verificação física dos EMH, e caso necessário a atualização das informações cadastrais e/ou reposição da etiqueta de identificação dos Equipamentos Médico-Hospitalares;



- ix. A CONTRATADA deverá concluir a Conferência Total do Cadastro de Equipamentos Médico-Hospitalares em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de início do contrato e eventuais renovações anuais de contrato ou da data de fim de vigência do contrato, devendo entregar à CONTRATANTE, dentro deste prazo, o referido Cadastro, em formato impresso e digital, sendo no mínimo 01 (um) volume do documento impresso e encadernado, e 01 (um) volume do documento em mídia digital contendo arquivo digital totalmente editável;

f. Instalação

- i. A contratada deverá manter procedimentos escritos e registro das atividades de instalação de EMH. A instalação deverá ser realizada por pessoa com competência profissional para manuseio, instalação e uso do mesmo, em conformidade com os procedimentos escritos, as legislações vigentes e as disposições dos Regulamentos Técnicos disponíveis.
- ii. Deverão ainda ser estabelecidos e implementados critérios de segregação para impedir o uso de equipamentos de saúde, partes e acessórios instalados que ainda não tenham sido aprovados no ensaio de aceitação.

g. Intervenção Técnica (Manutenção Corretiva e Preventiva)

- i. A empresa contratada deverá estabelecer e implementar procedimentos para assegurar a rastreabilidade metrológica dos EMH. Além disso, deverá desenvolver e implementar procedimentos para inspeção, ensaio, manutenção, ajuste e calibração nos EMH.
- ii. Com relação às manutenções preventivas, a contratada deverá definir a periodicidade das manutenções preventivas para cada EMH, observando;
1. Legislação vigente;
 2. Orientações do fabricante;
 3. Necessidades operacionais da instituição;
 4. Registro histórico;
- iii. Toda e qualquer intervenção técnica deverá ser documentada no registro



histórico, incluindo o nome e função do executor. Estas intervenções técnicas deverão ser efetuadas somente por profissional comprovadamente treinado.

iv. A empresa deverá dispor de equipamentos para testes e ensaios de equipamentos, necessários para a correta avaliação dos EMH. A contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos devidamente calibrados:

- Analisador de segurança elétrica;
- Analisador de ventilador pulmonar;
- Analisador de bisturi elétrico;
- Analisador de desfibrilador/cardioversor;
- Simulador de pacientes (ECG, oximetria e PNI);
- Padrão calibrado para verificação dos aparelhos de pressão
- Conjunto de pesos padrão de até 5 kg;
- Conjunto de pesos padrão de até 150 kg;
- Cronômetro;
- Manovacuômetro;
- Tacômetro;
- Termômetros calibrados

v. Todos os Analisadores e/ou Simuladores fornecidos deverão estar calibrados, e deverão sempre ser fornecidos juntamente com cópia do respectivo certificado de calibração válido e Rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração;

vi. A contratada deverá fazer a manutenção corretiva de todos os EMH, de baixa e média complexidade, pertencentes à instituição e que não estejam cobertos por contratos de manutenção. Independente da complexidade técnica envolvida, o primeiro atendimento será sempre efetuado pela contratada, que fará a verificação quanto à necessidade ou não de contactar outras empresas (equipamentos sob contrato, equipamentos em comodato, equipamentos de alta complexidade). Deverá apresentar um índice de resolutividade de no mínimo 75% das ordens de serviço.

vii. A contratada deverá emitir uma Ordem de Serviço para cada atendimento



efetuado, contendo todos os serviços executados, setor solicitante, o técnico responsável pelo reparo, data de abertura, data de fechamento da OS e custos envolvidos. Estas Ordens de Serviço serão um dos parâmetros de medição dos serviços realizados e sua qualidade e presteza.

- viii. Para propiciar agilidade e rapidez nas manutenções, a contratada disponibilizará uma quantia de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) mês, visando a aquisição de peças, insumos, reparos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos, bem como visando a contratação de serviços auxiliares de pequena monta, como: usinagem de peças, enrolamento de motores, etc. No caso da necessidade de aplicação de valores acima dos definidos, a contratada encaminhará à contratante, propostas e orçamentos para que esta providencie a aquisição de peças ou serviços.
- ix. As intervenções corretivas serão realizadas sempre que houver solicitação pelo hospital, no período de segunda à sexta-feira, das 08:00 hs às 18:00 hs. O tempo para o atendimento a um chamado, ou seja, o tempo medido do chamado até a chegada de um técnico ou engenheiro ao setor, não poderá ultrapassar a 30 (trinta) minutos, dentro do horário descrito acima.
- x. Deverá ser desenvolvido e implantado um Plano Anual de Rondas Gerais e Rondas Setoriais do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança do Parque Tecnológico.

h. Calibração

- i. A contratada será responsável pela calibração, com emissão de certificados rastreáveis a RBC, dos seguintes equipamentos:
 - 1. Agitadores e Homogenizadores;
 - 2. Banhos Maria;
 - 3. Eletrocardiógrafos;
 - 4. Estufas;
 - 5. Cardioversores e Desfibriladores;
 - 6. Centrífugas;



8. Ventiladores pulmonar;
 9. Equipamento de Anestesia;
 10. Esfigmomanômetros;
 11. Aspiradores cirúrgicos;
 12. Bisturis,
 13. Oxímetros de Pulso;
 14. Incubadoras e Berços aquecidos.
- ii. Toda calibração realizada deverá gerar um documento denominado "Certificado de Calibração" com no mínimo as seguintes informações: Número do Certificado; Data da Calibração; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura, Indicação da incerteza da leitura, Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e Indicação do responsável pela equipe técnica;
 - iii. A contratada deverá seguir os requisitos na ISO 17025 para fins de emissão e controle dos certificados de calibração dos equipamentos.
 - iv. A CONTRATADA será responsável pela execução de testes de segurança elétrica conforme legislação vigente.
 - v. A frequência de calibração mínima será anual, devendo esta ser refeita por ocasião da realização de intervenções técnicas que afetem a calibração. A contratada deverá utilizar etiquetas do tipo inviolável, de forma a identificar a abertura dos equipamentos. A etiqueta deverá conter a data da última calibração, a data da próxima e o técnico executor.
 - vi. Os certificados emitidos deverão ser emitidos de acordo com as normas técnicas vigentes.
 - vii. O prazo para implantação de todas as atividades referente à execução de calibração e ensaios de segurança elétrica é de 3 (três) meses após o início das atividades contratuais;
- i. **Coordenação e gerenciamento das atividades de engenharia clínica e hospitalar.**
 - i. A empresa contratada, dentro de suas obrigações deverá coordenar e



gerenciar todas as atividades relacionadas à engenharia clínica e hospitalar, devendo:

1. Efetuar a avaliação da obsolescência dos EMH, indicando os equipamentos a serem substituídos;
 2. Implementar ações gerenciais baseados em dados específicos dos EMH, com vistas à substituição de peças com tempo de vida útil esgotada, objetivando melhoria da performance do equipamento;
 3. Disponibilizar relatórios mensais com os parâmetros definidos no item 07. Estes índices deverão ser aplicados sobre as intervenções executadas inclusive por terceiros;
 4. Gerenciar a manutenção preventiva e/ou corretiva realizada por terceiros. As manutenções realizadas por firmas externas devem ser supervisionadas por técnicos da contratada, sendo geradas as correspondentes ordens de serviço que relatem esses acompanhamentos, objetivando um melhor controle e desempenho destes serviços;
- ii. Identificar a necessidade e realizar treinamentos a usuários ou técnicos, visando estabelecer rotinas para otimizar a segurança de pacientes e operadores, assim como aumentar a confiabilidade e vida útil dos EMH;
 - iii. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de cumprir as determinações pactuadas com a Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
 - iv. Apresentar à direção do hospital, plano de trabalho, programas, cronogramas e rotinas de manutenção preventiva e corretiva, apropriadas às respectivas operações;

j. Equipe Mínima Exigida

- i. A contratada disponibilizará no ato da assinatura do contrato uma equipe mínima composta de:
 1. 01 Engenheiros com carga horária de 40h mensais
 2. 02 técnicos – 44h semanais
 3. 01 Auxiliar administrativo – 44h semanais
- ii. Observação importante: Cabe lembrar que os engenheiros, o supervisor técnico e os técnicos obrigatoriamente deverão ser devidamente



registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e com experiência na área de manutenção de equipamentos biomédicos. Todos os profissionais acima relacionados em caso de férias e licença médica deverão ser substituídos por profissionais com as mesmas qualificações técnicas.

- iii. A equipe deverá ser supervisionada, no mínimo a cada 03 meses, por profissional de experiência comprovadamente superior ao do Engenheiro Coordenador da Engenharia Clínica;

k. SISTEMA INFORMATIZADO NECESSÁRIO

- i. O Sistema Deverá Atender no Mínimo as Seguintes Características:

1. Sistema informatizado de Gerenciamento de Manutenção de Equipamentos Médicos de acordo com as normas da ABNT NBR 15943 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.
2. A Contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado operado em ambiente WEB, intranet e internet, por ocasião no início de suas atividades, devendo este sistema ser submetido e aprovado pela fiscalização dos serviços, visando à comprovação da adequação do mesmo às necessidades do serviço. Este sistema deverá trabalhar com a utilização de, no mínimo, das seguintes informações no seu Banco de Dados:
 - a. Dados dos equipamentos, Cadastro dos Equipamentos de acordo com a ABNT NBR15943, RDC 02, RDC 185 classificando os riscos e o grau de criticidade dos equipamentos médicos hospitalares.
 - b. Dados dos fornecedores (peças, acessórios e mão de obra);
 - c. Dados dos executores Técnicos, possuindo todas as informações do mesmo.
 - d. Estoque de peças (com custo, NF, quantidade);
 - e. Contratos;
 - f. Pedidos de Serviço (OS), abertura de ordem de serviço através da Web Internet com a possibilidade de monitorar o andamento da mesma através do status.
 - g. Certificados de Calibração Rastreável RBC de acordo com a



Norma ABNT 17025 contendo os dados de acordo com o VIM (Vocabulário Internacional de Metrologia) e os cálculos de acordo com a ISO GUM.

h. Emissão de Certificado de Calibração Rastreável RBC pela WEB, contendo as seguintes informações:

i. Rastreabilidade ao Sistema Internacional de Unidades (SI):

ii. Identificação, Descrição do Padrão, Calibrado, Nº e Data da Execução.

iii. Grandeza, unidade de medida, valor indicado pelo equipamento, valor verdadeiro convencional e Incerteza Total.

i. Acompanhamento do fluxo de trabalho das ordens de serviço, através de filtros de status das ordens de serviço conseguindo exportar para planilhas do Excel os dados.

j. Indicadores de Numero e Percentual de todas as ordens de serviço com a exportação dos dados para o formato de Excel.

k. Indicadores Gráficos de Barras e Pizza de todas as ordens de serviços com a exportação dos Relatórios para o formato de PDF.

3. Todos os dados levantados no inventário de equipamentos deverão ser lançados no sistema informatizado, capaz de fornecer todas as informações sobre os equipamentos de forma rápida e organizada. Além de fornecer relatórios e indicadores de desempenho. O sistema informatizado é uma ferramenta indispensável para o gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares para o fornecimento de dados necessário à tomada de decisões.

ii. Ao final do contrato, ou se por algum motivo ocorrer algum tipo de interrupção do mesmo, este registro histórico, obrigatoriamente será entregue à fiscalização do Hospital em duas formas: Relatório impresso e encadernado,

acompanhado do arquivo em meio digital em DVD ou mídia equivalente.

Além de entregar o relatório impresso e os arquivos em meio eletrônico,



Contratada deverá treinar pessoal determinado pela Contratante para manuseio das informações e a manutenção dos registros em meio eletrônico. Tal exigência visa cumprir determinação da ANVISA, de forma a manter a

rastreabilidade das intervenções técnicas nos EMH's, (RDC 02/2010).

iii. O Software de Gerenciamento da Manutenção dos Equipamentos Médicos deve possuir as seguintes características técnicas:

1. Deve ser compatível com banco de dados. A estrutura da base de dados a ser implantada deverá ser auditada pelo Departamento de Informática deste Hospital para avaliação de impactos de sua performance na base de dados já implantada, e sua habilitação estará condicionada à aprovação por parte daquele Departamento.
2. O software deverá permitir a inserção de abertura de O.S. pelo responsável do equipamento, no computador da clínica ou serviço correspondente. Para isto, o software deverá possuir um aplicativo para acesso WEB, na forma que a abertura da OS poderá ser realizada de qualquer estação conectada à Internet.
3. O software a ser fornecido pela Contratada deverá possibilitar o controle da tramitação das Ordens de Serviço de modo a permitir que se faça o gerenciamento de todos os processos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
4. O software deverá permitir a geração de relatórios a serem concebidos pelos usuários, tais como, informações de histórico de defeitos, tempo médio de paradas de equipamentos, custos de manutenções, tipo de fornecedores dentre outros.
5. O software a ser fornecido pela Contratada deverá permitir o gerenciamento das manutenções preventivas, o controle do cumprimento das agendas dos serviços prestados pelas empresas com contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e realizar as estatísticas destes serviços.
6. O software a ser fornecido pela Contratada deverá:
 - a. Permitir a implantação das rotinas de manutenção preventiva dos equipamentos com Check List de preventiva no próprio sistema disponível para preenchimento e impressão pela



WEB;

- b. Construir cronogramas de atendimento;
 - c. Estabelecer mecanismos de controle das empresas detentoras de contratos de manutenção dos equipamentos;
 - d. Permitir a implantação de rotinas para o controle da calibração dos equipamentos;
 - e. Estabelecer indicadores de desempenho das atividades executadas pela Divisão de Engenharia.
7. software a ser fornecido pela Contratada deverá possibilitar a geração de gráficos que identifiquem: incidência de falhas, tempo para atendimento e reparo, custos envolvidos, além de emissão de relatórios mensais.
8. O software deverá possibilitar o armazenamento e gerenciamento de arquivos de interesse, tais como: fotos de cada equipamento cadastrado, imagens digitalizadas dos processos de contratação externa, documentação dos Contratos de Manutenção e manuais dos equipamentos.
9. O software deve proporcionar diferentes modos de acessar, sendo que deve ser de fácil acesso às informações dos responsáveis pela inserção ou modificação de dados, de forma a facilitar auditorias futuras. O Fiscal do Contrato, e a quem por ele determinado, deverá ter o acesso total a todos os módulos e informações do sistema. O acesso às informações será definido pelo tipo de perfil do usuário.
10. A CONTRATANTE deverá disponibilizar login e senha, para todos os usuários do software, com níveis de acesso diversos, conforme indicações da CONTRATANTE, sem limitações da quantidade de usuários. Dentre os usuários do sistema estão:
- a. Toda a equipe técnica da CONTRATADA;
 - b. A equipe de apoio administrativo e gestores da CONTRATANTE;
 - c. Os responsáveis pela abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos setores de Equipamentos Médico-Hospitalares.



I. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS OU UTILIZADOS

i. O contratante disponibilizará, para a contratada, uma sala para instalação da estrutura necessária à execução dos serviços, com as seguintes condições:

1. Área mínima de 20 m²;
2. Refrigerada;
3. Devidamente iluminada;
4. Rede de gases, para testes de equipamentos;
5. Ponto de internet, para instalação de computador;
6. Telefone com ramal e linha externa para atendimento de chamados e contatos externos.
7. Móvel adequada

ii. A contratada deverá fornecer

1. Computadores e impressoras para uso da equipe de Engenharia Clínica;
2. Analisadores e simuladores necessários a execução contratual, devidamente calibrados e rastreáveis a RBC;
3. Ferramental básico, composto de no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Alicate crimpador para RJ 9, RJ 11e RJ 45;
2	Alicate de bico chato, cabo isolado 6
3	Alicate de bico chato c/ cortador e cabo isolado
4	Alicate de bico redondo e curto c/ cabo isolado
5	Alicate de bico reto c/ cabo isolado
6	Alicate de corte c/mola (corte diagonal) c/ cabo isolado
7	Alicate de corte c/mola (corte rente) c/ cabo isolado
8	Alicate de corte diagonal cabo isolado 6
9	Alicate de corte fios e cabos
10	Alicate desencapador de fios
11	Alicate de pressão
12	Alicate universal, cabo isolado, 8"
13	Chave canhão 8mm 6"



15	Chave de fenda 8" 5/16"
16	Chave de fenda angular dupla 3/8" 6"
17	Chave de fenda cotovelo 1/4"x1.11/2
18	Chave <i>philips</i> cotovelo 1/4"x1.11/2
19	Chave em L (diversos tamanhos)
20	Chave teste neon
21	Conjunto de chaves ajustáveis (6";10";12")
22	Conjunto de chaves de fenda p/ relojoeiro
23	Conjunto de chaves de fenda 4" (1/8;1/4;3/8;5/16;5/32;11/32)
24	Conjunto de chaves de fenda 6" (1/8;1/4;3/8;5/16;5/32)
25	Conjunto de chaves Philips (1/8;1/4;3/8;3/16; 5/16;5/32)
26	Escovas para limpeza
27	Espelho de dentist
28	Estilete com proteção (tamanho grande);
29	Estilete tipo faca retrátil
30	Extrator de CLs
31	Ferro de solda de 30 e 60 watts;
32	Ferros de solda, com sugador de ponta de teflon
33	Furadeira (com brocas diversos tamanhos)
34	Jogos de chave Allen, milímetro
35	Jogos de chave Allen, polegada
36	Jogos de chave de boca, mm e polegada
37	Jogo de chave de fenda
38	Jogo de chaves hexagonal c/ suporte
39	Jogo de chave inglesa
40	Jogos de chave soquete, mm e polegada
41	Jogos de chave <i>torx</i> , mm e polegada
42	Lanterna tipo caneta
43	Conjunto de Limas
44	Lupa com iluminação
45	Maletas de ferramentas
46	Martelo de borracha
47	Martelo comum
48	Morsa de bancada
49	Pincéis para limpeza
50	Pinça reta serrilhada 165mm
51	Aspirador de pó
52	Estação de solda c/ sugador para bancada
52	Multímetro digital TRUE RMS

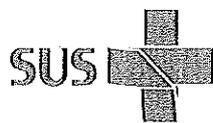


m. INDICADORES DE DESEMPENHO.

- i. A contratada deverá utilizar no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho;
 1. **Tempo de Resposta (TR):** Tempo medido, em dias, a partir da solicitação de serviço (abertura de ordem de serviço – O.S.) até o atendimento inicial (início da intervenção).
 2. **Tempo de Atendimento (TA):** Tempo medido, em dias, a partir da abertura da OS até a entrega do equipamento ao setor solicitante (O.S. CONCLUÍDA)
 3. **Percentual de Conclusão de Manutenção Preventiva (PCMP):** É a relação, em percentual, do número de equipamentos, que efetivamente receberam manutenção preventiva, versus o total de equipamentos programados para receberem a manutenção preventiva em um período de um mês.
 4. **Percentual de Conclusão de Manutenção Corretiva:** É o percentual da manutenção corretiva realizada em um período de um mês.
 5. **Resolutividade da Engenharia Clínica (REC):** Porcentagem de conclusão de O.S. internamente (Engenharia Clínica EC) em relação ao iniciado em um período de um mês. Demonstra a eficiência das estruturas de EC em solucionar os problemas reclamados, evitando assim a saída da maioria dos equipamentos para a manutenção externa.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços de que trata este Termo de Referência, através de seus técnicos devidamente identificados com pelo ou menos crachá e uniforme, usando equipamentos de proteção individual de segurança, fornecidos pela CONTRATADA, na execução dos serviços de acordo com as necessidades de cada ambiente;
- b. Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre o HUANA e a CONTRATADA e/ou seus empregados;



- c. Apresentar mensalmente ao HUANA informações referentes ao controle, monitoramento; acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, apresentando o cronograma de atividades atualizado, os certificados de calibração e/ou laudos de qualificação emitidos no período, relativo aos equipamentos e instrumentos pertencentes ao HUANA;
- d. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações e condições definidas pelos fabricantes dos equipamentos/instrumentos pertencentes ao HUANA;
- e. Acatar as Normas do Sistema de Gestão da Qualidade quanto ao transporte e acondicionamento de equipamentos caso os mesmos tenham de ser removidos HUANA para qualquer situação necessária;
- f. Assumir e arcar com todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos membros de sua equipe das manutenções e calibrações aos locais onde se encontram instalados os aparelhos;
- g. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando ao HUANA o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram Equipamentos e Instrumentos guardados e destinados aos serviços;
- h. Apresentar Relatório Mensal de acompanhamento e monitoramento dos serviços contratados de Engenharia Clínica para os equipamentos, instrumentos, aparelhos pertencentes ao HUANA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens constantes dos anexos a este instrumento;
- c. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- d. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e. Ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço;



7. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será mensal, preferencialmente, através de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, decorridos até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal de acordo com os valores e parâmetros contratuais;
- b. Poderá haver variação de 10% para mais ou para menos no número de equipamentos listados inicialmente no contrato, sem que haja alteração nos valores pactuados.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses.

9. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

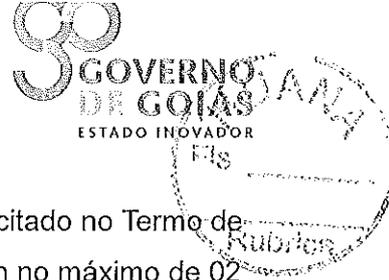
- a. A empresa vencedora terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato;
- b. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL devendo as empresas participantes apresentarem todas os documentos de comprovação de capacidade técnica e profissional exigidos ao longo deste Termo de Referência no ato de entrega da proposta.

11. DA PROPOSTA

- a. As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas;



- b. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Termo de Referência, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c. A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto da presente licitação;

12. HABILITAÇÃO

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- i. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentação comprobatória da eleição de seus administradores, Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação comprobatória da diretoria em exercício, Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com emissão de no máximo 90 dias;
- iii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrada, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- iv. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;
- v. Certidão de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitido pela Caixa Econômica Federal);
- vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- vii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante;



b. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- i. Certidão negativa de falência ou recuperação de empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida, expedida no domicílio da pessoa física;
- ii. Comprovação de Capital Social não inferior a 10% em relação ao valor total estimado;
- iii. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- iv. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

c. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Referente à qualificação técnica a licitante fica obrigada a apresentar:

- i. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa nas áreas de elétrica, mecânica e biomédica, comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme item I, art.30 da Lei 8666/1993 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/1973, em plena validade;
- ii. Atestado(s) de Capacidade Técnica (CAT), com registro de atestado expedido pelo CREA, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em Hospitais de direito público ou privado, na(s) qual(is) a licitante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 3 (três) anos (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Art.19, Inciso XXVI, § 8º);
- iii. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) comprovar a execução de serviços



compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período de 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados;

iv. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. (IN SLTI/MPOG nº 2/2008, Art.19, Inciso XXV, alínea b);

v. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

1. Gestão de parque tecnológico de Equipamentos em Hospitais, Públicos ou Privados, com no mínimo 50% dos quantitativos de equipamentos, comprovando atender simultaneamente as seguintes características:

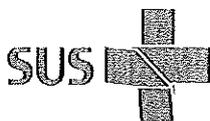
- Utilização de software de gestão de manutenção de equipamentos e engenharia clínica similar ao software descrito neste Termo de Referência;
 - Comprovação de execução de Análise de segurança elétrica, qualificação térmica, manutenção corretiva e preventiva pela licitante nos tipos de Equipamentos listados no Anexo I, contendo no mínimo 50% da quantidade de itens de equipamentos listados na coluna "Descritivo" do Anexo I deste Termo de Referência
 - Treinamento operacional em Equipamentos Médico Hospitalares e laboratoriais.
- Comprovação de execução de Calibração de Equipamentos Médico Hospitalares e laboratoriais, com emissão de certificado de calibração, rastreáveis pela Rede Brasileira de Calibração – RBC, e testes de segurança elétrica, utilizando simuladores e analisadores rastreáveis, contendo no mínimo 50% dos equipamentos passíveis de calibração
 - Assessorias (especificações e pareceres técnicos) em processos de aquisição de Equipamentos laboratoriais e Médico Hospitalares;

i. No(s) atestado(s) expedido(s) pelo CREA, deverá(ão) constar os seguintes



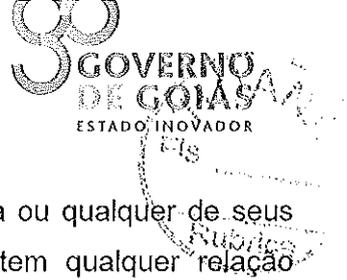
dados necessários: data de início e término dos serviços; local de execução, nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrições e especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da licitante).

- ii. Poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários, inclusive derivado de contratos distintos, para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período.
- iii. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal do serviço prestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- iv. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, Engenheiro Biomédico ou Engenheiro Eletrônico com pós-graduação em Engenharia Clínica devidamente registrado no CREA, com experiência em Engenharia Clínica de pelo menos 03 (três) anos, detentor de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove ter executado serviços de características semelhantes, com pelo menos 12 (doze) meses de duração, aos descritos no objeto. O atendimento da exigência dar-se-á da seguinte forma:
 1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a participante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou pela Certidão de Registro da participante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;
 2. O tempo de experiência será contado a partir da data de formação em curso, somando-se os períodos registrados em Contrato(s) de Trabalho. Assim, deverão ser apresentadas cópias dos diplomas dos cursos de formação e do(s) contrato(s) de trabalho – cuja vigência deverá totalizar, no mínimo, o período de experiência exigido.
 3. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através



da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA.

- v. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnico-operacional, deverão participar do serviço, objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8666/93.
- vi. Apresentar a autorização para realizar serviços de conserto e manutenção em esfigmomanômetros e em balanças, emitidos pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), conforme portaria do INMETRO número 65, de 28 de Janeiro de 2015
- vii. Declaração formal de vistoria assinada pelo licitante, comprovando que a participante tomou conhecimento da situação dos equipamentos e contratos existentes para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, fornecido até três dias úteis anteriores à abertura do certame.
- viii. Após a apresentação de documentos pela licitante, caso existam dúvidas técnicas, poderão ser solicitadas informações complementares que elucidem as dúvidas técnicas quanto à qualificação técnica da licitante.
- ix. Todas as declarações a serem entregues estarão sujeitas à diligências para comprovação de veracidade das informações, sob pena de inabilitação da licitante em relação à qualificação técnica.
- x. A inobservância das disposições de qualquer dos itens e subitens será motivo de inabilitação da licitação.
- xi. Apresentação de cópia autenticada do PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da empresa.
- xii. Comprovar possuir em seu quadro de responsáveis técnicos Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Clínico ou Biomédico, para assumir as responsabilidades técnicas inerentes às suas atribuições.
- xiii. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo:
- xiv. 01 (um) profissional, com certificado de conclusão de curso ou treinamento, em requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17.025 (Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração).



- xv. Declaração emitida pela empresa de que a Empresa ou qualquer de seus sócios, de que NÃO representa, comercializa ou tem qualquer relação comercial com fabricantes, distribuidores e fornecedores de equipamentos médicos – hospitalares, visando oferecer total isenção nos pareceres técnicos emitidos na prestação dos Serviços de Assessoria e Gerenciamento.
- xvi. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei 9854/99);

DA FISCALIZAÇÃO

Todo o serviço contratado estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, e será exercida a qualquer hora, sendo todos os atos decisórios da FISCALIZAÇÃO tomados pela Supervisão de Engenharia Clínica ligada à Coordenação Administrativa da Diretoria Administrativa do HUANA.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, o HUANA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à vencedora do certame as seguintes sanções:

I – advertência; II – multa, nos seguintes termos;

- a) em relação ao prazo estipulado, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o serviço caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 5% (cinco por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigirem falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 1% (um por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;



d) pela recusa da contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 5% (cinco por cento) do valor do serviço rejeitado.

As importâncias alusivas às multas serão descontadas dos pagamentos porventura devidos à contratada ou por qualquer outra forma prevista em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

No ato da assinatura do contrato, caso a empresa seja domiciliada fora do estado de Goiás deverá apresentar o Certificado de Registro e Quitação (CRQ) da entidade profissional CREA, visados pelo CREA-GO, conforme estabelecido no artigo 58 da Lei 5.194/66;

O presente termo de referência não importa necessariamente em contratação, podendo o HUANA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, podendo ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à equipe do HUAna e à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os fornecedores intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de inabilitação/desclassificação.

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.